



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.841, de 13/06/07

Processo nº: 49.380

PROJETO DE LEI Nº 9.747

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública o "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".

Arquive-se.

William
Diretor
27/06/2007



PROJETO DE LEI Nº. 9.747

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Leopoldi</i> Diretora 14/05/07	Para emitir parecer: <i>A Consultoria Jurídica</i> <i>[Signature]</i> Diretor 15/05/07	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJR nº: 736	QUORUM: m.5		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Leopoldi</i> Diretora Legislativa 15/05/07	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>[Signature]</i> Presidente 15/05/07	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 15/05/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 688

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--

PUBLICAÇÃO Rubrica
1865107 Air



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 49390
Cus

PP 489/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 11/MAI/07 16:05 049380

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
15/10/2007

APROVADO
Presidente
22/05/2007

PROJETO DE LEI Nº. 9.747

(Ana Tonelli)

Declara de utilidade pública o "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".

Em sessão
Art. 1º. É declarado de utilidade pública o "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11/05/2007

Ana Tonelli
ANA TONELLI



(PL nº. 9.747- fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ", entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



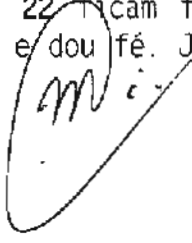
ANA TONELLI



fls. 05
proc. 49380
aus

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JUNDIAÍ

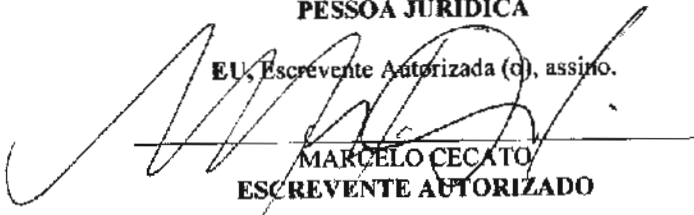
R. Dr. Leonardo Cavalcanti, 114 – Centro – Jundiaí/SP
Tel: 4522-1333

CERTIFICO atendendo pedido de pessoa interessada, que revendo no PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, nele encontrei Registrado e Microfilmado sob nº de ordem 58.814, em data de 28 de novembro de 2.006, o Estatuto Social da Associação Civil Sem Fins Lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ". **CERTIFICO** mais e finalmente, que a não ser o Registro, aqui mencionado, não encontrei outros que alterassem o referido Estatuto, até a presente data. **CERTIFICO** mais e finalmente, que as Cópias Reprográficas, numeradas de 01 a 22, ficam fazendo parte integrante da presente Certidão. O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, 23 (vinte e três) de março de 2.007 (dois mil e sete). Eu,  (MARCELO CECATO) Escrevente, digitei.

AM
Protocolo nº 4.492

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

EU, Escrevente Autorizada (a), assino.


MARCELO CECATO
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS : R\$ 23,44
AO ESTADO : R\$ 6,75
IPESP : R\$ 5,06
SINOREG : R\$ 1,21
A JUSTIÇA : R\$ 1,21
TOTAL : R\$ 37,67

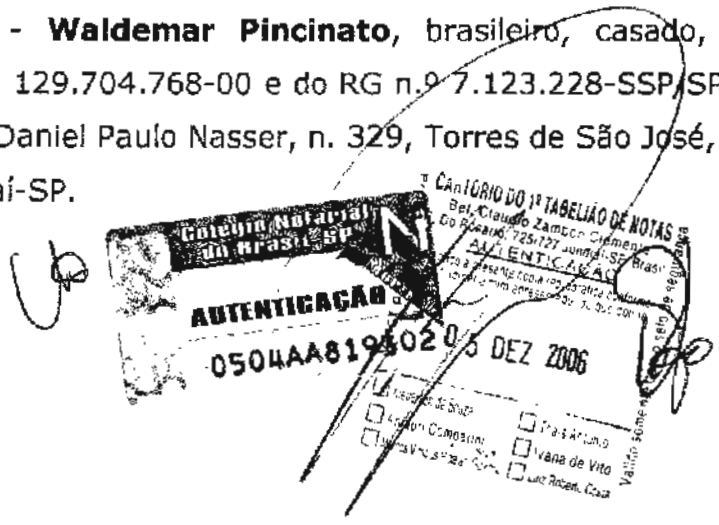
Recolhido pela Guia Nº 63/07
PROTOCOLO Nº 4492

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ"

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e seis, reunidos em primeira convocação, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 511, Bloco 02, Centro, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação denominada "**LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ**", com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 511, Bloco 02, Centro, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, regida na forma do Estatuto que esta acompanha. Assumiu a presidência o fundador Sr. Waldemar Pincinato, e para secretariar designou o Sra. Sônia Regina Lima Hernandez, dando por instalada a assembléia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação "**LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ**" e investidos em suas funções, e Eleita sua Diretoria para o triênio 2006-2008, Conselho Fiscal para o ano de 2006 e Conselho Deliberativo para o triênio 2006-2008, com renovação de 1/3 (um terço) a cada eleição, sendo na seqüência Osvaldo e Raquel para 2006-2007, Leandro e Aurora para 2006-2008 e Joaquim e Paulo para 2006-2009, conforme o Estatuto, sendo constituída dos associados abaixo relacionados e que, **nesta mesma data, tomam posse nos respectivos cargos:**

DIRETORIA

Diretor Presidente - **Waldemar Pincinato**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF n.º 129.704.768-00 e do RG n.º 7.123.228-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Paulo Nasser, n. 329, Torres de São José, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.



SECRETARIA DE JUNDIAÍ-SP
20/10

Diretor Vice-Presidente: **Milton Calzavara**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 037.508.688-91 e do RG n.º 2.855.138-2-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Petronilha Antunes, n. 48, Apto. 31, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Diretora Administrativa: **Sônia Regina Lima Hernandez**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n.º 597.191.168-00 e do RG n.º 4.885.969-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ângelo Rivelli, n. 684, Jardim da Fonte, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Diretora Financeira: **Denizete Perez Segato**, brasileira casada, do lar, portadora do CPF n.º 867.692.358-20 e do RG n.º 9.814.461-3-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ernesta Lorencini de Moraes, n. 70, Jardim São Vicente, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Diretora Social: **Marisa Tartare Pesce De Nardi**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF n.º 024.968.648-17 e do RG n.º 9.173.768-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Baronesa do Japi, n. 185, 14 andar, apto. 142, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

João Antônio Segato, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF n.º 712.330.278-68 e do RG n.º 70.123.003-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ernesta Lorencini de Moraes, n. 70, Jardim São Vicente, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

lp

Cartório do 1º Tabelião de Notas
Bel. Claudio Zaccaro Clemente
R. Ruy de Azevedo, 725/727 Jundiaí - São Vicente
AV. ENRIQUE LUIZ, 100 - JUNDIAÍ - SP - 13.204-100

COPIA AUTENTICADA
0504AA819305

05 DEZ 2006

Valdeir de Souza
 Antônio Compagnon
 Luiz Vinícius de Souza

Nélio Antonio
 Ivana de Vito
 Luiz Renato Costa

Valdeir de Souza com o selo de segurança

lp

COMARCA DE JUNDIAÍ-SP
CIVIL
JUNDIAÍ-SP
120051

Cristiano Vaz Pedroso, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF n.º 256.069.358-56 e do RG n.º 27.068.120-6-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Mangabeira, n. 234, Jardim Califórnia, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Djalma dos Ouros, brasileiro, casado técnico em eletrônica, portador do CPF n.º 102.649.298-02 e do RG n.º 19.118.208-SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Francisco Silvério Molinari, n. 601, Bairro do Caxambu, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Suplentes:

Deodato Mattos Prado, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF n.º 073.139.858-00 e do RG n.º 2.859.931-7-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Antonio Prado, n. 95, Vila Rio Branco, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Carlos Augusto da Silva, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF n.º 147.561.708-97 e do RG n.º 9.310.299-9-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n. 260, Apto. 03, bloco B2, Vila Rio Branco, nesta cidade e Comarca de Jundiaí-SP.

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros Efetivos:

Osvaldo Espeleta, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF n.º 152.633.638-34 e do RG n.º 6.040.992-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Coutinho, n. 289, Vila Municipal, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Handwritten initials: *uo* (left) and *OP* (right).

Colegio Notarial do Brasil - SP

AUTENTICACAO

0504AA819304

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS

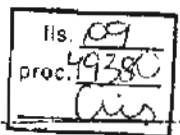
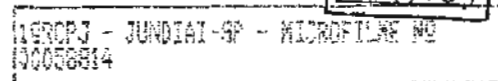
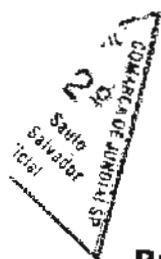
Bel. Claudio Emanoel Grematto

inscrito nº 30153 - OAB/SP - 1ª Circ. - JUNDIAÍ

DEZ 2006

Livro de Notas
 Livro de Compromisso
 Livro de Arrecadação de Honorários
 Livro de Matrículas
 Livro de Vistos
 Livro de Registro Civil

Vândalo eletrônico: não. nº 100 de segurança



Raquel Perez Oliva Sera, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF n.º 059.156.778-43 e do RG n.º 15.891.417-SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Antonio Segre, n. 616, Vila Municipal, nesta cidade e comarca de Jundiáí-SP.

Leandro Benini, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF n.º 080.734.998-43 e do RG n.º 18.094.226-SSP/SP; residente e domiciliado na Rua Avelina Correia Paula, n. 25, Engordadouro, nesta cidade e comarca de Jundiáí-SP.

Aurora Oliva Depieri, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF n.º 016.033.858-19 e do RG n.º 9.173.818-SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Antonio Segre, n. 388, Vila Municipal, nesta cidade e comarca de Jundiáí-SP.

Joaquim Augusto Tadeu Hernandez, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 572.524.408-34 e do RG n.º 5.270.957-SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Ângelo Rivelli, n. 684, Jardim da Fonte, nesta cidade e comarca de Jundiáí-SP.

Paulo Estevão Oliva Depieri, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 002.085.398-08 e do RG n.º 11.788.931-3-SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Antonio Segre, n. 388, Vila Municipal, nesta cidade e comarca de Jundiáí-SP.

Suplentes:

Rosângela Quatroque dos Ouros, brasileira, casada, vendedora, portadora do CPF n.º 137.719.758-16 e do RG n.º 12.123.089-8-SSP/SP residente e domiciliada na Av. Francisco Silvério Molinari, n. 601, Bairro do Caxambu, nesta cidade e comarca de Jundiáí-SP.

COMARCA DE JUNDIAI-SP
Sala de
avaliador
civil

Theresinha Jesus Franco Calzavara, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF n.º 084.900.208-76 e do RG n.º 2.986.490-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Petronilha Antunes, n. 48, Apto. 31, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Antonio Luiz Pesce de Nardi, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n. 165.128.208-00 e do RG. n. 3.591.770-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Baronesa do Japi, n. 184, 14º. Andar, apto. 142, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que é assinada por ele Diretor-Presidente.

A presente ata é cópia fiel do livro de registro de atas, n. 1, páginas 01, 01 verso, 02 e 02 verso.

Jundiaí, 10 de Janeiro de 2006.

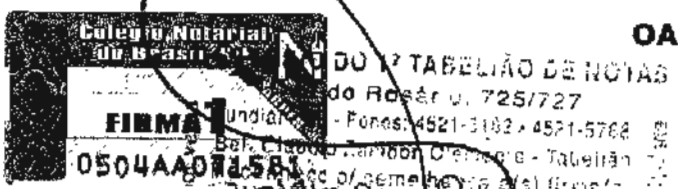
Waldemar Pincinato

WALDEMAR PINCINATO
Diretor-Presidente



Maria Roseli Maestrello

Maria Roseli Maestrello
OAB/SP. 112.463



CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
do Rosário, 725/727
- Fones: 4521-3102 - 4521-5768
Srl. Claudio Zambon Clemente - Tabelião
de Notas de Jundiaí - SP
Waldemar Pincinato
Jundiaí, 10 de Janeiro de 2006
Em Testemunha da Verdade

- Thais Antonio
- Luiz Roberto Costa
- Viviane Souza Curcio
- Amauri Comparini
- Marcos Vinicius Pigeiani Gaviglia
- Terezinha Siqueira Moraes

2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP
Rua Lacerda Franco, 179 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel.: 4567-0383

Reconheço por semelhança a firma supra de **MARIA ROSELI MAESTRELLI** em documento sem valor econômico, e dou fé.

Jundiaí, 19 de outubro de 2006
Em Testemunha da Verdade
ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS - Escrevente
Valor 2,60 Válido somente com o selo de Autenticidade.

LISTA DE PRESEÇA

Na forma das disposições legais e estatutárias, se reuniram em reunião extraordinária realizada no dia 10 de Janeiro de 2006, na sede da Associação "LAB DO IDOSO DE JUNDIAÍ" localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 511, Bloco 02, Centro, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a constituição da associação.

Segue abaixo lista de presença que é cópia fiel extraída do livro de presença, livro 01, fls. 01 e 01 verso.

NOME	ASSINATURA
Waldemar Pincinato.....	(a.a)
Milton Calzavara.....	(a.a)
Sônia Regina Lima Hernandez.....	(a.a)
Denizete Perez Segato.....	(a.a)
Marisa Tartare Pesce De Nardi.....	(a.a)
João Antônio Segato.....	(a.a)
Cristiano Vaz Pedroso.....	(a.a)
Djalma dos Ouros.....	(a.a)
Deodato Mattos Prado.....	(a.a)
Carlos Augusto da Silva.....	(a.a)
Paulo Estevão Oliva Depieri.....	(a.a)
Aurora Oliva Depieri.....	(a.a)
Joaquim Augusto Tadeu Hernandez.....	(a.a)
Leandro Benini.....	(a.a)
Rosângela Quatroque dos Ouros.....	(a.a)
Raquel Perez Oliva Será.....	(a.a)
Theresinha Jesus Franco Calzavara.....	(a.a)
Osvaldo Espeleta.....	(a.a)
Antonio Luiz Pesce de Nardi.....	(a.a)

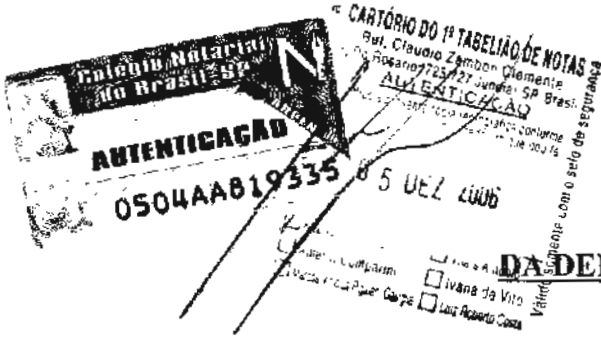


Cartório Notarial do Brasil
 TABELÃO DE NOTAS
 Rua Rosário, 725/727
 Jundiaí - SP
 Tel: 4521-5192 • 4521-5788
 Claudio Wilson Clemente - Tabelião
 0504448/1582
 10
 10
 10
 Vitor Hugo
 Luis Roberto Costa
 Viviane Regina Estriero
 Amauri De...
 Marcos Vinícius Pignatari Gaviglia
 Teresinha Silveira Moraes

Waldemar Pincinato
Waldemar Pincinato
 Director-Presidente



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º . Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ"** fica instituída como pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não econômica, de caráter filantrópico e assistencial, com prazo de duração indeterminado, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 511, Bloco 02, Centro, nesta cidade e comarca de Jundiaí-SP., que se regerá por este Estatuto pela Lei 10.741/2003 e de demais disposição legal pertinente.

Art. 2º . A **ASSOCIAÇÃO "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ"** tem por finalidade o atendimento a idosos em regime de internato de curta e, ou longa duração, assegurando-lhe todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem distinção de credo religioso, político ou filosófico, de raça ou condição social, visando especialmente:

- I – apoiar os assistidos oferecendo e facilidades para a preservação de saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, espirituais e sociais, em condições de liberdade e dignidade encaminhando-os ao atendimento de saúde pública ou privada com quem mantiver convênio.
- II – implementar as condições necessárias para garantia de qualidade de vida em, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, o respeito e a convivência familiar e comunitária.
- III – encaminhamento a consultórios médicos, hospitais e laboratórios.
- IV – fornecer medicamentos mediante prescrição médica.
- V – encaminhar a hospitais ou clínicas em caso de tratamento especializado, mediante recomendação médica e técnica.

Parágrafo Primeiro . A fim de cumprir suas finalidades, o "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ" trabalhará com promoção de programas e projetos de geração de renda e se organizará em tantas unidades de atendimento de serviços quantas forem necessárias, as quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria, sem distribuição de lucro.

Parágrafo Segundo . O exercício social coincidirá com o ano civil, quando se fará levantar Balanço Geral e Demonstração de Variação Patrimonial, Demonstração Financeira, Contas Explicativas e Relatórios da Diretoria, em conformidade com o Código Civil e Lei 6.404/76.

Art. 3º . O "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ" terá um Regimento Interno elaborado por sua Diretoria, que aprovado, disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, normas de conduta aos empregados, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

Parágrafo Único . O "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ" manterá escrituração contábil e fiscal de suas atividades de forma a demonstrar com exatidão suas situações econômicas, financeiras e patrimoniais, bem como a transparência nas transações e gestão de seus diretores e administradores.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS



Art. 4º – A Associação "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ" é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:



- I) – **Contribuintes** – pessoas físicas ou jurídicas que contribuem periodicamente, com importâncias fixas, para os cofres sociais;
- II) – **Mantenedores** – Pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com a Associação por contribuição mensal, semestral ou anual e estão encarregados da sua administração e manutenção.
- III) – **Honorários** – os que receberem essa distinção da Assembléia Geral por proposta da Diretoria, em reconhecimento de seus méritos ou de relevantes serviços prestados a Associação ou à comunidade;

Parágrafo Primeiro – Os associados contribuintes e honorários atingirão a qualidade de mantenedores quando a seu requerimento e aprovação da Diretoria atingir prazo ininterrupto de 02 (dois) na categoria ou menor tempo a critério do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo – Os cargos da Diretoria do Conselho Fiscal e Do Conselho Deliberativo somente poderão ser exercidos pelos associados pessoas físicas.

Art. 5º – Para ser admitido como associado contribuinte, o interessado deverá apresentar uma proposta, devidamente assinada, da qual fará constar, além dos seus dados pessoais, a importância e a forma pela qual deseja contribuir, podendo a proposta ser indeferida por critérios da Diretoria.

Parágrafo Único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidades contraídas pela Associação.

Art. 6º – A demissão e exclusão do associado contribuinte ocorrerão quando:

- a) - Cometer alguma falta grave contra os objetivos da Associação.
- b) – Agir em proveito próprio ou de terceiros, transgredindo os princípios deste Estatuto.
- c) – Sem causa justificada, deixar de pagar a sua contribuição social por mais de seis meses consecutivos.
- d) – Espontaneamente, a seu pedido.



Cartório do 1º Tabelião de Notas
R. Do Rosário, 125/127 - J. do Brasil - SP

fls. 15
proc. 49380
Cris

DATA: 11/12/2006
VALOR: R\$ 100,00

Parágrafo Único – A proposta de demissão e/ou exclusão serão submetidas à deliberação da Diretoria na sua reunião mensal.

Art. 7º – São deveres dos associados:

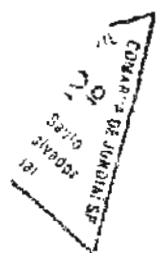
- a) – Pagar pontualmente as importâncias com as quais se tenha comprometido a contribuir para a Associação;
- b) – Exercer com diligência e probidade os cargos para os quais forem eleitos e nos quais tenham sido investidos;
- c) – Cumprir e observar que sejam cumpridas as disposições deste Estatuto.
- d) – Manter atualizado os seus dados cadastrais perante a Associação.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações:

- a) – Comparecer às Assembléias Gerais da Associação e apresentar sugestões em favor dos interesses da Associação;
- b) – Votar nas Assembléias, desde que esteja em dia com suas contribuições sociais para com a Associação, no mês em que ocorrer a Assembléia e que tenha sido admitido na Associação há mais de seis meses, da data da Assembléia, sendo que somente os contribuintes mantenedores e poderão ser votados para os cargos administrativos;
- c) – Requerer, fundamentando a causa, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, conforme e nos casos previstos neste Estatuto;
- d) – Quando excluído ou demitido, apresentar recurso contra essa decisão à Assembléia Geral, encaminhado à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tomar conhecimento da decisão de exclusão ou demissão;
- e) – Pedir a sua demissão do quadro social da Associação.

Art. 9º – Os associados com direito a voto poderão se fazer representar por procuração individual ou coletiva, outorgada a outro associado com direito a voto.





CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA SUSTENTAÇÃO

Art. 10 – As fontes de recursos da Associação para sua manutenção consistirão de:

- a) – Contribuições dos associados;
- b) – Subvenções;
- c) – Convênios;
- d) – Doações;
- e) – Legados;
- f) – Rendas eventuais e de promoções, realizadas pela Associação ou em seu benefício por terceiros;
- g) - Remuneração de serviços prestados em sua área de atuação, através de contratos ou programas de geração de renda e com atividades comerciais como meio para consecução de seus fins.
- h) – Contribuição do interno, como dispõe o Estatuto do Idoso em seu artigo 35 e parágrafos.

Parágrafo Primeiro – As receitas, doações e subvenções recebidas serão aplicadas nas finalidades a que forem destinadas e na manutenção e desenvolvimento destas, sendo que todo resultado financeiro será aplicado única e exclusivamente em suas atividades no território nacional e não poderá ser destinado ou distribuído aos associados, Diretores, Conselheiros, empregados, benfeitores, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, diretos ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto social e a desenvolverão em caráter estritamente voluntário.



COMARCA DE JUNDIAÍ SP
10
110
1388

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 11 – O Patrimônio Social consistirá de:

- a) - Bens móveis e imóveis;
- b) – Valores, títulos, créditos ou direitos;

Parágrafo Único – Poderá a Associação receber, por empréstimo, doação, cessão de uso ou comodato, imóveis, móveis, utensílios e pecúnia dos Poderes Públicos, para desenvolver suas atividades específicas.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12 – São órgãos deliberativos e administrativos da Associação:

- a) – A Assembléia Geral;
- b) – A Diretoria;
- c) – O Conselho Fiscal;
- d) - O Conselho Deliberativo



Parágrafo Único – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

[Handwritten signature]



12/12/2006 14:30:00

Art. 13 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação e constituída pelos associados em dia com suas obrigações, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de Abril, para exame, discussão e aprovação do Relatório de Atividades, das contas do exercício, demonstrações contábeis e financeiras, bem como do parecer do Conselho Fiscal, e extraordinariamente, tantas vezes quantas sejam necessárias, por convocação do Presidente ou por convocação de um quinto dos associados quites com a Associação.

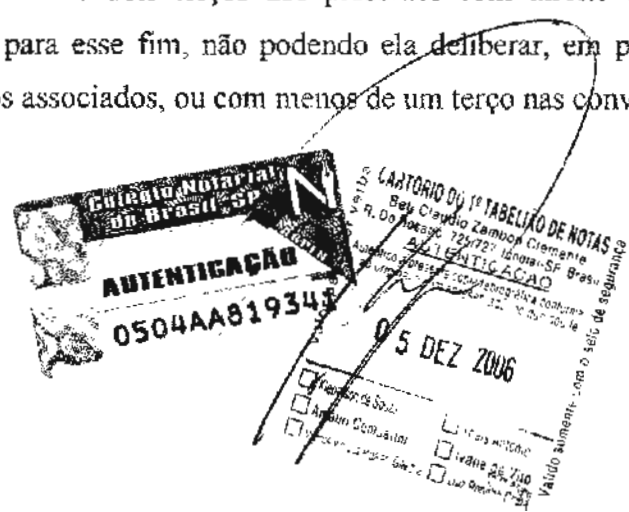
Art. 14 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I) – Examinar, discutir e votar, aprovando ou não, o Relatório Anual de Atividades da Diretoria, Balanço Social das contas do exercício, Demonstrações Contábeis e Financeiras, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- II) – Empossar os administradores (Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo);
- III) – Conceder título de Associado Honorário, por proposta da Diretoria.

Art. 15 -- Compete à Assembléia Geral Extraordinária: deliberar, exclusivamente, sobre os assuntos previstos na ordem do dia e sobre:

- I – Destituição dos administradores (Diretores e Conselheiros);
- II – Alterações parciais ou totais do Estatuto Social, inclusive no tocante à administração;
- III – Deliberação sobre a dissolução ou extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio;
- IV – Apreciação dos recursos dos associados excluídos ou demitidos.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III acima, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes com direito a voto à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



100-111-12
100-111-12
100-111-12

100-111-12
100-111-12
100-111-12

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral se fará mediante publicação de edital afixado na sede da Associação, e, não sendo obrigatório ou cumulativo, poderá ser convocada mediante circulares, cartas, publicação na imprensa local ou outros meios, respeitada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando-se o local, a data, a hora do evento, bem como a ordem do dia.

Art. 17 – A Assembléia Geral, salvo o previsto no artigo 15 deste, será instalada:

- a) Em primeira convocação, com a presença de mais de 50% dos sócios com direito a voto; e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto,
- b) As deliberações serão tomadas pela maioria simples (50%+1) dos associados presentes com direito a voto.

Art. 18 – A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objetivo a alienação de bens imóveis da Associação, somente será instalada pela forma seguinte:

- a) – Em primeira convocação, com a presença de 100% dos associados em dia com suas contribuições;
- b) – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com a presença de mais de 50% associados em dia com suas contribuições;
- c) – Em terceira convocação, 45 (quarenta e cinco) minutos depois, com a presença de qualquer número de associados;

Parágrafo Único Não estando presente o Presidente ou quem dele fizer às vezes, a Assembléia Geral será presidida por um associado contribuinte aclamado pelos presentes, o qual convidará outro para secretário.

Art. 19 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, dos associados presentes e com direito a voto, ressalvados os casos específicos.

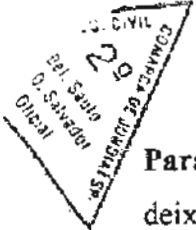
Colégio Notarial do Brasil
ANTENÇÃO
0504AA819542
5 DEZ 2006

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Claudio Zambon Clemente
A. Do Poder 725677 Juiz de SP Brasil
ANTENÇÃO
Este documento foi autenticado no
Cartório de Notas nº 100-111-12

Imprensa de São Paulo
 Imprensa de São Paulo
 Imprensa de São Paulo

Imprensa de São Paulo
 Imprensa de São Paulo
 Imprensa de São Paulo

Márcio Antônio de Souza



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C/00000000

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, que deixarem de exercer ou cumprir suas funções ou competências administrativas, ou praticarem desvios das mesmas, ou ainda cometerem quaisquer das faltas que justifiquem as exclusões de associados (artigo 6º. deste Estatuto) ou outras que porventura também sejam irremissíveis, poderão ser destituídos de seus cargos, o que será apreciado pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VII

FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA

Art. 20 – A Associação será administrada por uma Diretoria indicada pelo Conselho Deliberativo, entre os associados mantenedores e fundadores e constituída de: um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor Social.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de três (03) anos, com direito a reeleição para o mesmo cargo, e, privativos da categoria de associados mantenedores.

Art. 21 - Compete à Diretoria:-

- a) Manter contato com os meios de comunicação, objetivando dar conhecimento ao público das atividades da Associação;
- b) Promover campanhas no sentido de obter doações e novos associados para a Associação;
- c) Exercer as funções e executar as atribuições que lhe forem fixadas pelo Presidente;
- d) Elaborar um Regimento Interno para a Associação para regular as atividades técnico-administrativas;

Cartório do Tabelião de Notas
 Bel. Claudio Zambon Clemente
 R. Do Pezari, 750/727 Jundiaí-SP, Bras.
 AMPLIAR TABELIÃO DE NOTAS
 0504AA819343
 05 DEZ 2006
 Valido somente com o selo de segurança

M. P. de 20/22
 Am. Comp. de 20/22
 M. P. de 20/22

Trans. M. de 20/22
 Irana de Virg
 M. P. de 20/22

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

- e) Deliberar sobre a organização do quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Associação;
- f) Deliberar sobre a celebração de contrato, convênios, parcerias ou qualquer outro acordo de interesse da Associação.
- g) Deliberar sobre a admissão, exclusão ou demissão do associado.
- h) Convocar, quando necessário, reunião com o corpo técnico da Associação.
- i) Deliberar sobre a contratação de pessoal técnico, funcionários, profissionais autônomos ou serviços terceirizados;

Parágrafo Primeiro - Todos os diretores colaborarão entre si, no exercício de suas funções respectivas, e se substituirão mutuamente nas ausências ou impedimentos, mediante termo a ser lavrado em ata de reunião de Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria reunir-se-ão ordinariamente, por convocação do Presidente, uma vez por mês, no mínimo, ou extraordinariamente, tantas vezes quantas sejam necessárias.

Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente:-

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- c) Assinar com os demais diretores tudo o que estiver previsto no Estatuto;
- d) Supervisionar os serviços da Associação e dar a orientação geral para o seu funcionamento;
- e) Abrir, rubricar, visar e encerrar os livros sociais da Associação;
- f) Autorizar as aquisições e despesas da Associação, visando as contas respectivas;
- g) Subscrever, para apresentação à Assembléia Geral Ordinária, o relatório de atividades, balanço geral e demonstrativo da receita e das despesas, no fim de cada exercício social, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- h) Assinar, com o Diretor Financeiro, cheques e títulos de dívidas da Associação.

Cartório do 1º Tabelião de Notas
Bely Claudio Zambon Clemente
R. Dr. Raulino 725/27 Jybyba-SP Bras
AUTENTICAÇÃO
0504AA819344
55 DEZ 2006
Vítima submetida com o uso de segurança

Empresa de Saúde
 Trás Ar. 1000
 Trás Compani
 Trás Ar. 1000
 Trás Ar. 1000
 Trás Ar. 1000

16
007
COMANDO DO PUNTO

- i) Constituir, em conjunto com outro Diretor, procuradores com poderes "ad judicium", para finalidades específicas, conforme autorização da Diretoria;
- j) Autorizar o Diretor Administrativo a representar administrativamente a associação.

Art. 23- Compete ao Diretor Vice-Presidente:-

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências, faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente nas suas funções.

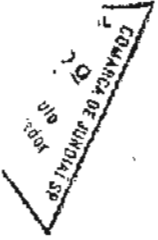
Art. 24 - Compete ao Diretor Financeiro:-

- a) Assinar com exclusividade cheques e outras ordens de pagamentos da Associação.
- b) Coordenar e assinar toda escrituração financeira da Associação;
- c) Supervisionar os serviços da Tesouraria e arrecadar as receitas e pagar as despesas da Associação, vistoriando todos os documentos respectivos;
- d) Recolher os haveres da Associação em estabelecimento de crédito, emitir os cheques necessários que assinará em conjunto com o Presidente;
- e) ter sob sua responsabilidade os valores e livros contábeis da Associação;
- f) Apresentar os esclarecimentos necessários quando solicitados pela Diretoria, e, mensalmente, a situação financeira da Associação, na reunião de Diretoria.

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo:-

- a) Administrar e secretariar as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, redigindo e lavrando as atas respectivas;
- b) Supervisionar os serviços de secretaria e tomar conhecimento da correspondência recebida, e dar-lhe o devido encaminhamento;
- c) Redigir e assinar a correspondência expedida;
- d) Manter sob sua responsabilidade os livros de atas dos diversos órgãos administrativos;
- e) Contratar e demitir o quadro de pessoal remunerado e ou voluntariado da Associação;
- f) Apresentar, com fundamentadas razões, proposta de aquisição ou venda de bens móveis ou imóveis, providenciando orçamento ou avaliações para apresentação à Diretoria ou à Assembléia Geral, conforme o caso.

Cartório do 1º Tabelião de Notas
Bel. Claudio Zamboni Clemente
R. do Rosário, 725/727 Jundiaí, SP 13.205-100
AUTENTICAÇÃO
0504AA819345
05 DEZ 2006
Valido somente para o Brasil
Valido somente para o exterior



- g) Representar a Associação perante órgãos públicos ou privados para questões administrativas.

Art. 26 - Compete ao Diretor Social:-

- a) Divulgar a realização de atos e solenidades públicas de ordem sociocultural que digam respeito à Associação;
- b) Promover, quando a providência lhe couber, essas mesmas realizações.
- c) Zelar pelo patrimônio da Associação, determinando as medidas necessárias à boa manutenção dos imóveis e móveis que o compõem;

Art. 27 – Os Diretores e Conselheiros, poderão, a qualquer tempo, solicitar sua renúncia ao cargo ocupado, mediante comunicado escrito à Diretoria;

Art. 28 – No caso de vacância de um ou mais cargos na Diretoria, no Conselho Fiscal ou no Conselho Deliberativo, exceto o de Presidente, por renúncia, destituição ou outro motivo, assumirá, quando houver, o Substituto ou o Suplente, o cargo do titular, até o término do mandato. Em não havendo suplente ou substituto, a Diretoria fará a indicação de novo nome para o cargo vago.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL



Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:-

- a) Examinar os documentos e livros da Associação ao fim de cada trimestre;
- b) Dar pareceres sobre balancetes e balanços, especialmente os de fim de exercício;
- c) Opinar sobre assuntos de relevante interesse para a Associação, sempre que solicitado pela Diretoria;
- d) Elaborar e apresentar relatório anual na Assembléia Geral Ordinária designada.

[Handwritten signatures]



Art. 30 – O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e dois (2) Suplentes, da categoria de associados mantenedores, quites com a Associação e eleitos pela Assembléia Geral, pelo período de 01 (um) ano, e são reelegíveis, para o mesmo cargo.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Indicar os membros da Diretoria nos termos deste Estatuto;
- b) Reunir-se trimestralmente para examinar e deliberar sobre o desempenho da Diretoria;
- c) Elaborar e deliberar sobre projetos de reforma estatutária.

Art. 32 – O Conselho Deliberativo é composto de seis (6) membros efetivos e três (3) Suplentes, da categoria de associados mantenedores, quites com a Associação e eleitos pela Assembléia Geral, para o período de 03 (três) anos, com renovação de 1/3 (um terço) a cada eleição, podendo haver reeleição.

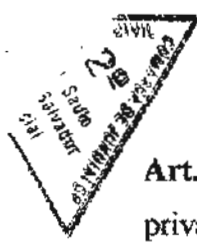
Art. 33 – O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um Presidente que indicará um ou dois secretários para a mesa, nas suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 34 - Os Diretores e Conselheiros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidade contraladas pela Associação.

CAPÍTULO X

CONVÊNIOS

Cartório Notarial do Brasil - SP
ANTENÇÃO
 0504AA819347
ATÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
 Dr. Claudio Zambon Clemente
 Registro 7251727 Jundiaí-SP
 05 DEZ 2006
 Imposto de Selo
 Imposto Complementar
 Imposto de Transmissão
 Imposto de Registro
 Imposto de Venda
 Imposto de Gravação



Art. 35 – Poderá a Associação celebrar convênio com entidades educacionais, públicas ou privadas, para estudos, pesquisas e desenvolvimento de trabalhos junto aos assistidos da Associação.

CAPÍTULO XI

DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 36 – Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou Entidade Pública de fins idênticos ou semelhantes por deliberação dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O presente estatuto somente poderá ser alterado, inclusive no tocante à administração, pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando será exigido o quorum previsto neste estatuto.

Art. 38 – O presente Estatuto consolidado neste ato, deverá ser levado para registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica competente e entra em vigor, perante terceiros e no âmbito interno da Associação, na data da reunião de constituição desta Associação que consolidou o presente Estatuto Social.

Cartório do 1º Tabelião de Notas
 Bel. Claudio Zambon Clemente
 R. Do Rocio, 725/727 Jundiaí, SP Brasil
AVISO DE AUTENTICAÇÃO
 Autenticado em 05 de Dezembro de 2006
 05 DEZ 2006

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
 0504AA819346

Valdeon de Sales
 Mauri Comasini
 Ivana de Vito
 Luiz Roberto Costa

[Handwritten signatures]

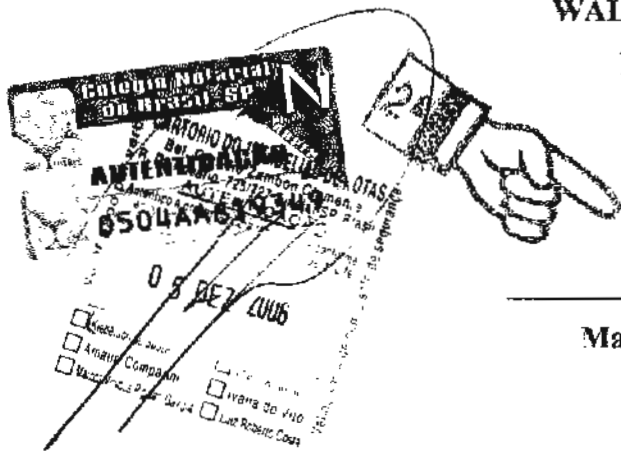
A aprovação se deu em reunião de constituição da Associação, realizada em 10 de Janeiro de 2006.

Jundiaí, 10 de Janeiro de 2006.



Waldemar Pincinato
WALDEMAR PINCINATO
 Diretor Presidente

Edes
Guerra
 Dr. Antonio de Paulo S. Cordeiro
 Clínica Médica
 CRM 33.802



Maria Roseli Maestrello
Maria Roseli Maestrello
 OAB/SP. 112.463

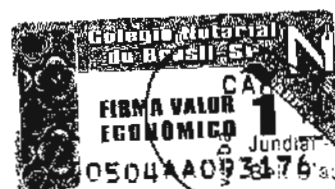


2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP *Saúdo de O. Salvador*
 Rua Lacerda Franco, 173 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel.: 4587-0393

Reconheço por semelhança a firma supra de **MARIA ROSALI MAESTRELLO** em documento com valor econômico, e dou fé.

Andréia Cristina dos Santos
 Jundiaí, 19 de outubro de 2006
 Em atendimento da verba de
ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS - Escrivente
 Valor 4,20 válido somente com o selo de autenticidade

Maria Roseli Maestrello



CA JUNDIAÍ DO 1º TAPF. TAG DE NOTAS
 do Rosário, 725/727
 Jundiaí - SP - Fones: 4521-4122 - 4521-5788

Waldemar Pincinato
 19 de OUT 2006
 Terezinha Siquiera Moraes
 Luiz Roberto Costa
 Miriam Souza Lima
 Amador Compiani
 Marcos Vinícius Pissolunghi Cavaglia
 Terezinha Siquiera Moraes

Valido somente com o selo de autenticidade

ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Associação do Município de Jundiaí - Projeto Lar do Idoso - Rua ... nº 00056813
CNPJ nº 08.009.847/0001-27 - Inscrição Estadual nº 17.448.942 - 11

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

DATA S	ATIVIDADES
02/04/2005	1ª. Reunião de convidados para manifestar interesse e debater as providências para o início dos trabalhos em prol do Projeto de fundação de Lar para Idosos em Jundiaí.
16/04/2005	2ª. Reunião em grupo com a visita do Sr. Jair Malinverni do Asilo Cidade Vicentina de Jundiaí.
07/05/2005	3ª. Reunião em visita ao Lar São Francisco de Assis em Mogi Mirim Sp, ao Centro de Convivência da 3ª. Idade Maria J. Arruda na cidade de Mogi Guaçu - Sp, ao Instituto M&M Tanzi - Parmalat.
21/05/2005	4ª. Reunião em grupo com a visita do Doutor Flaminio Silveira Amaral Junior, Exmo. Promotor Público da Vara da Juventude e Idosos de Jundiaí. Pesquisa de área de terreno para a Sede Social do Lar.
04/06/2006	5ª. Reunião em grupo para avaliar e registrar as orientações e experiências colhida nas atividades de visita efetuada e recebida. Visita a diversas áreas de terreno para a Sede Social.
18/06/2005	6ª. Reunião para tomar ciência sobre a oferta de venda de imóvel rural em Jundiaí Mirim de propriedade do C.E.Fraternidade, feita ao Dr. Norberto Fornari, em prol ao fundo do Lar do Idoso.
02/07/2005	7ª. Reunião para exposição de assuntos de interesse do empreendimento e início de entendimentos sobre a elaboração do Estatuto do Lar do Idoso. Pesquisa sobre áreas de terreno.
16/07/2005	8ª. Reunião de propositura de início de campanhas de arrecadação, com a promoção do Bazar da Sobremesa e Pizza Fraterna. Pesquisa e visita a locais indicados por imobiliárias para área de terreno.
30/07/2005	9ª. Reunião de assuntos voltados à divulgação do projeto Lar do Idoso e continuidade da elaboração do Estatuto. Pesquisa de áreas de terreno.
13/08/2005	10ª. Reunião onde se expôs o resultado da participação de membros deste grupo na reunião do Conselho Municipal do Idoso. Pesquisa de área de terreno para a Sede Social e outros assuntos.
27/08/2005	11ª. Reunião de andamento do Projeto Lar do Idoso e envio de ofício ao Rotary Clube apresentando nosso empreendimento e solicitando contribuição em prol ao fundo de construção do Lar.
10/09/2005	12ª. Reunião de acompanhamento dos assuntos em pauta do Projeto Lar do Idoso e comunicação da inviabilidade de utilização das instalações do Instituto M&M Tanzi - Parmalat.
24/09/2005	13ª. Reunião de trabalho dos assuntos em pauta e pesquisa de áreas de terrenos junto as Imobiliárias.
08/10/2005	14ª. Reunião de acompanhamento dos assuntos em pauta do Projeto Lar do Idoso e comunicação de parceria com o Clube do Carro Antigo de Jundiaí para fins de eventos e promoções.
23/10/2005	15ª. Reunião continuidade nos trabalhos de pesquisa e visita a áreas de terreno, ciência dos assuntos em pauta e criação de Bazar do Centenário do C.E.Fraternidade, em prol Lar do Idoso.
05/11/2005	16ª. Reunião de tomada de contas de assuntos em pauta e exposição de texto sobre palestra do orador Divaldo Pereira Franco na ocasião do Centenário do C.E. Fraternidade.



ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ

Cidade de Jundiaí, 19 de Janeiro de 2006. Nº de Registro Público nº 00058814 -
 Cart. 1º. Oficial Reg. Pessoas Jurídicas. CNPJ 08.509.647/0001-55

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

DATA S	ATIVIDADES
19/11/2005	17ª. Reunião com arquiteta Claudia Mendonça para solicitar desenho de anteprojeto arquitetônico do Lar do Idoso.
23/11/2005	LANÇAMENTO PÚBLICO OFICIAL DO PROJETO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ durante a Comemoração do Centenário de Fundação do C.E. Fraternidade nas dependências do Anfiteatro Anchieta na UNIVERSIDADE PADRE ANCHIETA DE JUNDIAÍ, com a presença de grande publico, da sociedade civil, empresários, representante do Poder Publico Municipal e demais autoridades civis e militares.
03/12/2005	18ª. Reunião para apresentação do desenho de anteprojeto arquitetônico para uma área de 15 mil/m2, com 70 unidades residenciais, para atendimento a 140 idosos. Registro e programação de evento musical com o Maestro Plínio Oliveira e Orquestra Filarmônica de Curitiba a realizar-se em 18/11/2006 no Teatro Politeama com a finalidade de divulgar o Projeto Lar do Idoso. O cachê do Maestro foi doado ao Projeto Lar do Idoso.
17/12/2005	19ª. Reunião de apresentação da evolução dos assuntos em pauta e ciência das iniciativas e engajamento de novos colaboradores ao Projeto Lar do Idoso e visita da Dr. Maria Roseli Maestrello para finalizar a leitura e aprovação do Estatuto Social do Lar do Idoso.
10/01/2006	FUNDAÇÃO DO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ, eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. - Registro Público 00058814 - Cart.1º.Oficial Reg. Pessoas Jurídicas. CNPJ 08.509.647/0001-55
21/01/2006	20ª. Reunião dando continuidade aos assuntos em pauta e formação de sub comissões para promoção de bazares e de parceria com o Clube do Carro Antigo.
04/02/2006	21ª. Reunião para eleição das sub comissões de promoções e arrecadações em prol do Projeto Lar do Idoso. Destinação de sala para servir de deposito das doações recebidas em espécie.
18/02/2006	22ª. Reunião para debate de todos os assuntos em pauta que são prioritários para o Projeto, e da proposta de atendimento e amparo ao Idoso no regime de custeio em sociedade já existente.
04/03/2006	23ª. Reunião de trabalho dando continuidade na pauta de realizações do Projeto. Visita ao imóvel situado no Caxambu de propriedade do Sr. Antonio Carlos Favarin com vistas a sua utilização para sede do Lar do Idoso.
18/03/2006	24ª. Reunião para deliberar sobre promoção de Jantar Dançante a ser realizado nas dependências da Sede Campo do Grêmio Recreativo C P Jundiaí, no dia 02/06/2006, em parceria com o Lar Anália Franco de Jundiaí. Leitura do Estatuto do Idoso.
01/04/2006	25ª. Reunião para deliberar os assuntos em pauta, informar a participação de membro desta comissão no Curso de Capacitação para cuidadores de Pacientes de Alta Dependência, ministrado por Dr. Martinelli, no SESI Jundiaí.
15/04/2006	26ª. Reunião para tratar de assuntos em pauta e de planejamentos das promoções de arrecadação de fundos.

ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ

Fundo de Apoio ao Idoso - F.A.I. - 2006 - Associação de Assistência ao Idoso - P.F.N. 000598
C.N.T.D. Nº 08.897-4/1-2001-9 - JUNDIAÍ - SP - 13.407.948-8/942.17

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

DATA S	ATIVIDADES
29/04/2006	27ª. Reunião - visita do artista plástico Eduardo Ortega em apoio ao Projeto Lar do Idoso, doando vários quadros para exposição e venda no evento Jantar Dançante - Grêmio CP Jundiaí.
13/05/2006	28ª. Reunião para indicar participação na Reunião do Conselho Municipal do Idoso. Tratar de assuntos em pauta e da divulgação e venda de ingressos do Jantar Dançante em prol Lar do Idoso.
27/05/2006	29ª. Reunião de avaliação da visita aos terrenos da Vila Comercial e Caxambu. Debater proposta de audiência com o Prefeito Ary Fossen sobre o Projeto Lar do Idoso e solicitação de área de terreno para instalação da Sede Social.
02/06/2006	Realização do Jantar Dançante na Sede Campo do Grêmio Recreativo CP Jundiaí, cedido gratuitamente. Evento coroado de êxito com a presença de 700 pessoas, destacando-se presença do Exmo. Prefeito Municipal Dr. Ary Fossen e Esposa, da Vereadora Ana Tonelli, entre outras autoridades.
10/06/2006	30ª. Reunião de trabalho e avaliação do resultado do Jantar Dançante realizado em 02/06/2006. Encaminhamento das providencias para a Utilidade Publica do Lar do Idoso junto a Câmara Municipal de Jundiaí, iniciativa voluntária da DD. Vereadora Ana Tonelli. Leitura do Estatuto do Idoso.
24/06/2006	31ª. Reunião de trabalho sobre os assuntos em pauta, destacando-se as pesquisas e visitas efetuadas de procura de área de terreno, diversos contatos com entidades promovendo o Projeto do Lar do Idoso. Leitura do Estatuto do Idoso.
08/07/2006	32ª. Reunião de trabalho destacando-se o protocolo do Ofício à Prefeitura Municipal, requerendo cessão de área de terreno para instalação da Sede Social do Lar do Idoso, e outros assuntos em pauta. Leitura do Estatuto do Idoso.
22/07/2006	33ª. Reunião de trabalho onde destacou presença da voluntária Nydia Maria Carlos Pereira. Informe sobre a confirmação do interesse manifestado pelo Prefeito Municipal apoiando o Projeto Lar do Idoso. Leitura do Estatuto do Idoso.
05/08/2006	34ª. Reunião de trabalho na pauta de assuntos do Projeto Lar do Idoso. Registro de doação feita por Darci Guido de 2 quadros no valor estimado de R\$ 500,00 destinado a ornar o Hall de entrada da Sede do Lar do Idoso. Leitura do Estatuto do Idoso.
19/08/2006	35ª. Reunião com a presença do sr. Roberto Barros, jornalista e voluntário na divulgação do Projeto e dos eventos que estão em pauta. Visita ao Beco Fino para viabilizar a criação de Bazar Permanente do Lar do Idoso naquele local. Leitura do Estatuto do Idoso.
02/09/2006	36ª. Reunião de trabalho sobre a pauta de assuntos do Projeto Lar do Idoso. Visitas de solicitação de patrocínio ao evento Polytheama, Unimed, Gebram, Di Giorgio, Astra, Prensas Jundiaí, MC&MC, Jornal de Jundiaí, Rede Paulista-TV Cultura, Radio Difusora de Jundiaí, Nova Jundiaí AG Correios.

ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ

Fundada em 10 de Novembro de 1985 - Rua ... nº ... Jundiaí - SP - CEP: 13.208-000
 CNPJ nº 08.391.447/0001-00 - Fone: (13) 442.48.32/33/34

RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES

Página 4

DATA S	ATIVIDADES
16/09/2006	37ª. Reunião de trabalho para discussão dos assuntos em pauta e envio de material doado e prendas para exposição do Bazar do Beco Fino com fim de arrecadação em prol Lar do Idoso. Leitura do Estatuto do Idoso.
30/09/2006	38ª. Reunião de trabalho dos assuntos em pauta e registro de integração do Sr Milton Calzavara, membro deste grupo, como Suplente do Conselho Municipal do Idoso de Jundiaí. Leitura do Estatuto do Idoso.
21/10/2006	39ª. Reunião de trabalho dos assuntos em pauta e leitura do decreto que regulamenta transporte interestadual gratuito para Idosos com mais de 60 anos. Leitura do Estatuto do Idoso.
04/11/2006	40ª. Reunião de trabalho - decidiu-se formalizar convite para participar destas reuniões o Doutor Cordeiro - Médico Geriatra. Debate sobre promoção de evento com Clube do Carro Antigo, para angariar fundo prol Projeto. Leitura do Estatuto do Idoso.
18/11/2006	41ª. Reunião de trabalho com a visita do Dr. Antonio de Paulo Soullero Cordeiro unindo-se a equipe e emprestando sua inestimável colaboração e experiência. Leitura do Estatuto do Idoso.
02/12/2006	42ª. Reunião de trabalho onde se debateu os diversos assuntos e encaminhamentos em pauta. Envio de copia do Estatuto Social do Lar do Idoso à Prefeitura Municipal. Leitura do Estatuto do Idoso.
20/01/2007	43ª. Reunião de trabalho para programação dos diversos assuntos e encaminhamentos em pauta. Leitura e discussão sobre o Estatuto do Idoso. Visita conjunta com o Assessor Especial para Projetos Especiais, do Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Cemenciatto, à área de terra indicada ao Lar do Idoso. Trata-se de área denominada "instrumento público municipal" anexo ao Condomínio Reserva da Serra em Jundiaí.
03/02/2007	44ª. Reunião de trabalho e avaliação do resultado da distribuição e programação de tarefas sobre os diversos assuntos em pauta. Divulgação do calendário anual de reuniões e planejamento anual de 2007. Leitura do Estatuto do Idoso. Nova visita a área de terra anexa ao Condomínio Reserva da Serra em Jundiaí, indicada pela Prefeitura Municipal de Jundiaí.
05/03/2007	45ª. Reunião de trabalho para avaliação do andamento do processo de destinação ao Lar do Idoso de terreno anexo ao Condomínio Reserva da Serra junto a Prefeitura Municipal Jundiaí. Proposta para agendar reunião com o Exmo. Prefeito Municipal a respeito do Projeto Lar do Idoso. Leitura do Estatuto do Idoso. Outros assuntos de interesse do Projeto.

Jundiaí, 20 de Março de 2007

Waldemar Pincinato

WALDEMAR PINCINATO
 Presidente

26 MAR 2007



ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ


Fundação nº 10.12.1014-1/2004 - CNPJ nº 08.509.647/0001-55 - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 511, Bloco 02, Centro, Jundiaí, São Paulo, SP - CEP 13.204-300

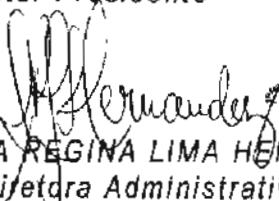
A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
JUNDIAÍ - SP

DECLARAÇÃO

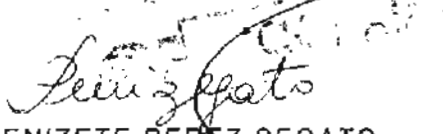
Declaramos, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 511, Bloco 02, Centro, Jundiaí, São Paulo, CNPJ 08.509.647/0001-55.

Jundiaí, 26 de Março de 2007.

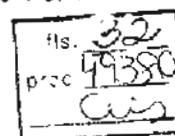

WALDEAMAR PINCINATO
Diretor Presidente


SÔNIA REGINA LIMA HERNANDEZ
Diretora Administrativa


MILTON CALZAVARA
Diretor Vice Presidente


DENIZETE PEREZ SEGATO
Diretora Financeira


MARISA TATIARE PESCE DE NARDI
Diretora Social



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.509.847/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/11/2006
NOME EMPRESARIAL LAR DO IDOSO DE JUNDIAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 511	COMPLEMENTO BLOCO 02	
CEP 13.201-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **06/03/2007** às **16:09:02** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



EMENDA Nº. 01 ao PROJETO DE LEI Nº. 9.747

(Ana Tonelli)

Retifica nome da instituição.

Na ementa e no art. 1º:

onde se lê: "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".

leia-se: "ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".

Sala das Sessões, 14/05/2007


ANA TONELLI



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 736

PROJETO DE LEI Nº 9.747

PROCESSO Nº 49.380

De autoria da Vereadora ANA TONELLI, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/33.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

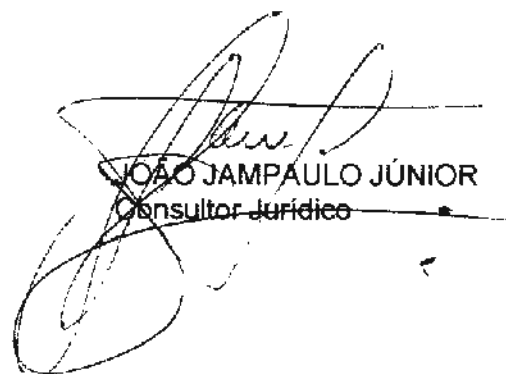
L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 15 de maio de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.380

PROJETO DE LEI Nº 9.747, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública o "LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".

PARECER Nº 688

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 736, de fls. 34, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Lar do Idoso de Jundiaí, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável

APROVADO
15/05/07

Sala das Comissões, 15.05.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI


MARCELO ROBERTO GASTALDO

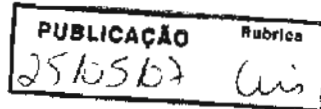

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

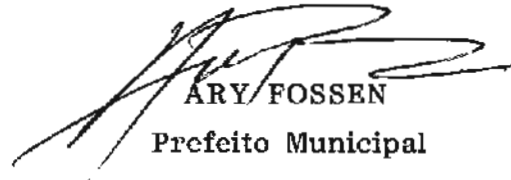


Proc 49.380



GP., em 13.06.2007

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.747

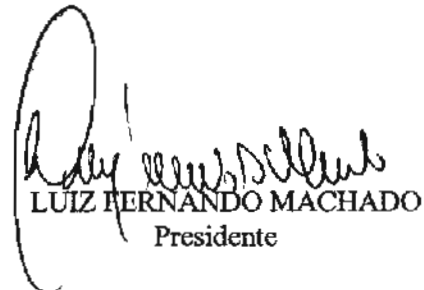
Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de maio de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de maio de dois mil e sete (22/05/2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente




Of. PR/DL 296/2007
proc. 49.380

Em 22 de maio de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 9.747**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.747

PROCESSO Nº. 49.380

OFÍCIO PR/DL Nº. 296/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

23/05/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

15/06/2007

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

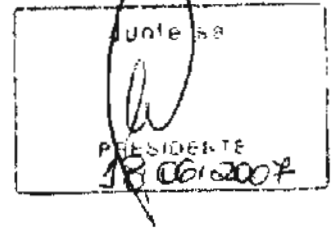
EXECUTIVO

OF. G.P.L. nº 228/2007

Processo nº 12.009-0/2007

Jundiaí, 13 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.747, bem como cópia da Lei nº 6.841, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



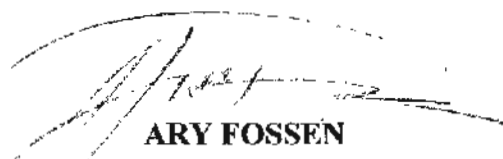
LEI N.º 6.841, DE 13 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ”.

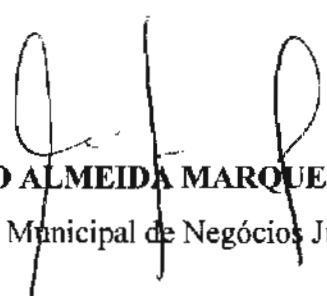
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ”, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



IOM DE 19/06/2007

LEI N.º 6.841, DE 13 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO LAR DO IDOSO DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos